



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2


PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Permutar o lote nº 14, da quadra 13, no loteamento denominado " Florestinha do Cabo Frio", no 2º Distrito deste Município, área esta pertencente ao Patrimônio Municipal a ser Permutada por uma área de terra designada como lote nº 37, quadra 34, no Bairro Getulândia, 1º Distrito deste Município, adquirido por força da Resolução nº 268 de 10 de janeiro de 1.967, de propriedade do Sr. CARLOS ALVES CRAVO.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE AGOSTO DE 1.981 .

  
JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
Prefeito Municipal